

## A REVISTA.

## FOLHA POLITICA E LITTERARIA.

SUBSCREVE-SE A 28500 RS. POR TRIMESTRE (13 NUMEROS)  
E VENDE-SE CADA FOLHA AVULSA A 200 RS. NESTA TYP.

MARANHAO TYPOGRAPHIA DA TEMPERANCA, IMPRESSO POR  
MANOEL PEREIRA RAMOS, NA RUA FERMOZA CASA N.º 2. 1847.

## RIO DE JANEIRO.

—Publicamos hoje mais um artigo do *Courrier du Havre* acerca da questão do tráfico dos Africanos.

O diarista do *Havre* continua a censurar o governo francês por seu procedimento desleal e violento para com o Brasil, e eleva-se a considerar os meios até agora empregados para suprimir o tráfico de Africanos. Civilizare a África se queréis que o tráfico acabe por si mesmo; é este o pensamento de todos os que de boa fé querem a abolição do tráfico de Africanos. Os outros não a querem,—pretendem unicamente assassinar indústrias rivais e por isso lançam-se pela estrada dos attentados e das violências. Até agora esses attentados e violências corriam por conta da Grã-Bretanha, hoje a França associa-se com ella para conservar ao menos em apariência a *entente cordiale*, e incita o ódio de uma nação amiga!

Ainda mais, o *Courrier du Havre* ve actualmente na política inglesa muita habilidade para reconquistar a posição que perdeu no Brasil.—Não duvidamos que os estadistas compreendessem a necessidade de acariciar os interesses brasileiros com o fim de obterem o que tanto desejam—o tratado de comércio e navegação; a França que estava em melhor posição para comosso, que, aceitando a revogação dos artigos perpétuos ainda subsistentes entre os dois países poderia conseguir vantagens importantes,—a França toma a seu cargo apresos os nossos navios, levar para as prisões de Brest subditos brasileiros, e subjetá-los aos tribunais franceses! Se não é inqualificável humilhação, é cegueira imperdoável.

“A INGLATERRA.—O BRAZIL.—O TRÁFICO DE NEGROS.—Já mencionamos os esforços que faz a Inglaterra para voltar ás boas graças com as repúblicas do Rio de Praia, por meio de missão de seu agente, M. Hood,—do México, pelo oferecimento de mediação entre este país e os Estados Unidos; só resta dar satisfação a susceptibilidade brasileira para que a Inglaterra fique em paz e em boas relações de amizade com o mundo inteiro. A respeito do Brasil já está dado o primeiro passo e o mais grande importância: a Inglaterra renunciou a absurda distinção que havia imaginado entre assucar produzido por trabalho de homens livres ou escravos, e para simulo de absurdo não reconhecia quando se tratava de algodão, tabaco e outras produções tropicais.

“A Inglaterra abriu com liberalidade seus vastos mercados aos assucres brasileiros, d'aquei a alguns annos concederá á produção brasileira os privilégios de seu

produção nacional. Evidentemente fica com direitos a alguma compensação da parte do governo brasileiro. Que mais deve fazer a Inglaterra para estabelecer sobre solidas bases, entre elle e o Brasil, uma justa união comercial? Renunciar as medidas de violencia e coerção na repressão do tráfico dos negros; retirar a lei exorbitante pela qual seu governo se atribuiu o direito de mandar julgar subditos brasileiros por tribunais ingleses. Não hajaça, por mais fraca que seja, que possa suportar esta deshonra; e as camaras brasileiras declararão solemnemente que não se subjetariam.

“Não se sabe talvez em França, mas é certo que a Inglaterra pediu um dia que os Franceses, prezos por suspeita ou em flagrante delito de tráfico de negros, fossem submetidos aos tribunais ingleses, ao menos a um tribunal mixto, isto é um tribunal composto de juízes tirados metade da magistratura inglesa e metade da magistratura francesa. Afirma-se que negociadores franceses acquiscerão a esta ignominiia, e que uma inteligência diversa foi quem opôz á exigência da Inglaterra a irresistível vontade da carta constitucional, preceitando imperiosamente que nunca um Francês será desfazido de seus juízes naturais.

“Posto que as camaras brasileiras não exigiram energicamente, como preliminar de qualquer convenção de comércio e de navegação com a Inglaterra, a formal revogação do acto do parlamento inglês que equipara os negros brasileiros com piratas, é provável que elles se mostrão satisfeitas com a recusa dos juízes e tribunais na applicação d'apela lei. Agora pedirão elles á França satisfação pelas prezis brasileiros levadas a Brest e submetidas á jurisdição dos tribunais franceses.

“Admitimos que o comércio dos negros seja um tráfico odioso, infame, abominável, como quizerem, dizem os Brasileiros, consentimos em punir-o por nossas leis, mas não daremos jamais a nenhuma potencia o direito de forçar-nos a renunciar um comércio, qualquer que elle seja. Assim disserão os Estados Unidos, assim fallão todos os governos, ainda aqueles que, não tendo força, tem ao menos o sentimento da dignidade nacional. Não falhou do mesmo modo a França que, a pretexto de piaiantria, aceitou o direito de visita, esteve para consentir no estabelecimento dos tribunais mixtos, pôz vinte e cinco navios de guerra à disposição da política inglesa; e que sendo tão amiga de encontrar piratas onde os não ha, não ousa reclamar contra a pirateria de Inglaterra, que vai aos portos e baixas de nossas colônias seduzir, roubar escravos, amar a barteria dos patrões, e abrigar em

suas possessões, assegurando-lhes a impunidade, verdadeiros ladrões e assassinos.

“Pois que todas as nações querem a abolição do tráfico dos negros, não havia outro meio de proceder, para suprimi-lo, senão esse de que se tem usado! Como l punis com penas infamantes aquelle que se ocupa d'esse enxameiro, e nos bancos de ambas as nossas camaras sentam-se filhos e netos que receberão a herança de pais e avós que enriquecerão com o tráfico dos negros; ainda mais, sem renunciar a muito mais de um século nenhais principes do sangue real de Inglaterra empenhados n'esse comércio! Em vez d'esse ignominioso tratado do direito de visita, que a França concedeu até ao Haiti, cujos navios de guerra por mais de dez annos tiverão o direito de fiscalizar o nosso comércio, não seria mais simples trazer todos os povos marítimos a uma convenção que declarasse livre a raça africana, mesmo no foco de sua servidão, isto é na África, e que obrigasse todos os povos europeos solidariamente a obter da parte dos reis africanos a renúncia de todo tráfico d'esta natureza?

“Não é duvidoso que, com mais efficiencia se suprimiria o tráfico por uma lei ou convenção internacional, a qual nenhum governo recusaria sua acquiescência, especificando-se que todo o Africano ou descendente de Africano, embarcado na costa d'Africa, seria por esse facto livre de toda servidão e admittido ao goso inteiro e absoluto dos direitos civis do paiz para onde fosse transportado. Admitindo que houvesse ainda para tratar em escravos algum armador pouco zeloso de seus capitães, algum capitão e equipagem decidida a expor-se às penas infindas pelas leis de todas as nações para tal crime, seria possivel achar-se comprador para negros da costa d'Africa, senhor para homens legalmente libertos! Acredita alguém que seja possivel escravizar os Allemaes que voudes sahir todos os dias de sua patria com destino para o novo-mundo! Porque poderião escravar um Congo ou Ibo? Será possivel em nossa Guyana, mesmo na habitação mais ignorada, ter um indio em servidão?

“Têm-se fallado de fraudes facias de cometer; para suppor fraudes d'esta natureza, é necessário estar na mais completa ignorância dos costumes coloniais: ouão ha ninguem, por menos iniciado que seja, a respeito da vida nos paizes em que ha escravos, que pense couvir a qualquor fazedor, ainda o mais sordido, ter em sua casa como escravo um Africano ou descendente de Africanos cujos titulos de liberdade sejam incontestaveis.

“Eis o que seria prudente dizer a França não ter.

os tratados de 1831 e de 1833 e sua digna consequencia, o tratado Broglie, que nos obriga a manter uma força naval e consideravel na costa d'Africa, para capturar os navios de uma nação amiga e arruinar seu commercio. Não estariamos hoje nos apuros em que a Inglaterra nos ha de deixar, em luta com o Brazil, ocupando-se ella na renovação de uma aliança politica com este imperio, concedendo-lhe vantagens importantes pelas quais pôde com justiça reclamar leal reciprocidade, e ao mesmo tempo estabelecendo entre Liverpool e o Rio de Janeiro uma linha de dez navios de vella e de vapor, destinados a fazer as comunicações de ambos os paizes tão frequentes quanto devem ser, e tornar solidos e duradouros os laços dos negócios e interesses que devem unir os mais intimamente do que d'antes.

(*Diário do Rio.*)

—Lê-se na *Gazeta Official*:

São favoráveis as notícias provinciais, ultimamente chegadas.

A alfândega da Bahia rendeu no mês de outubro 363.815U873 reis, e no mês de novembro 270.548U375 reis. A este respeito moralisa o inspector da alfândega da Bahia pelo seguinte modo: "A grande diferença de 93.000U000 reis, que rendeu de menos esta alfândega no mês de novembro relativamente ao anterior, pode-se dizer que foi uma consequência necessária da extraordinária arrecadação realizada no dito mês anterior, no qual o numero das carregamentos de mercadorias estrangeiras, vindas de portos estrangeiros, foi maior que o dobro dos recebidos em novembro. Também justifica a aparente diminuição a imensa somma arrecadada nos primeiros meses do presente semestre, que, comparativamente ás cinco mezes primeiros do anno anterior, apresenta um excedente de mais de 100.000U reis. Digo *apparente diminuição*, porque o rendimento de 270.000U excede não só o medio da arrecadação de cada mês do anno financeiro proximo findo, como o do orçamento ultimamente feito com a base de importação dos trez ultimos annos financeiros."

O rendimento do consulado foi, em novembro, de 42.789U200 reis. Pela qual classificação (art. 156 do reg. de 30 de maio de 1836) tem entrado nos trapiches da capital cerca de 11,000 caixas de assucar, havendo em ser para mais de 7,000; o preço mais subido deste gênero de exportação tem sido de 1U800 a 2U400 por arroba; o mercado tem estado frouxo; há falta de embarcações e os fretes se achaõ entre lib. st. 3 e 3,10 s.

A alfândega de Pernambuco havia rendido em outubro 149.854U547 reis; no mês de novembro rendeu 193.399U273 reis, havendo neste ultimo mês uma diferença de 43.444U726 reis, para mais, a qual foi devida á maior importação de mercadorias.

O consulado rendeu 34.469U979 reis, tendo no mês de outubro rendido somente 22.885U217. Houve pois uma diferença de 19.585U762 reis, para mais, proveniente de ter principiado a safra do assucar e por isso affluem os embarques deste gênero para fora do Imperio.

noticiámos os rendimentos das

nambuco no mês passado com as observações correspondentes.

Nesse mesmo mês forão as rendas da alfândega e consulado do Maranhão de 60.473U014 reis; as da cidade da Fortaleza (Ceará) de 3.792U651 reis; as do Natal (Rio Grande do Norte) de 636U057 reis, as das Alagoas de 30.590U047.

A alfândega da Paraíba do Norte rendeu reis 1.080U11, e o consulado 5.445U255 reis. Estes rendimentos, comparados com os do mês de outubro, são superiores, provindo o aumento de terem chegado tres embarcações estrangeiras, que forão de Pernambuco á essa província, onde carregároa 2.483 sacas de algodão.

As alfândegas e consulados do Rio Grande e S. Joze do Norte (província do Rio Grande do Sul) rendêroa 100.799U207 reis. Este rendimento, comparativamente com o do mês passado, é muito diminuto, e para isto concorre o ser o periodo da presente estação, além de muito tempestuoso, aquelle em que estão parados os trabalhos das charqueadas, e talvez por esta razão menos aflu a exportação estrangeira.

A alfândega e consulado de Farnaguá (S. Paulo) rendêroa em outubro 2.867U485 reis, e em novembro 2.857U830 reis, sendo devida a diminuição que nesses mezes se nota á menor importação.

(*Do Mercantil.*)

### BRASILHÃO.

Publicações á pedido.

*Ilm. e Exm. Sra.*

—Comprindo o respeitável despacho de V. Exc. de 27 de corrente passa esta Câmara a informar a V. Exc. sobre a matéria da representação que á presença do Governo da Província fiz subir Antônio Joze Galvão por ocasião de ser demitido do Emprego de Secretário.

Trez são os fundamentos em que o Suplicante baseou-se para supor injusto o procedimento da Câmara—1.º ter sido o Suplicante nomeado unanimemente Secretário, achando-se presentes seis Vereadores, 2.º ter lhe sido dada essa demissão por causa ou acinte dos Vereadores Joaquim Marcolino de Lemos, Raimundo Gabriel Gomes de Faria Banguin e Joaquim Jan sen Pereira ou Izidoro Jansen Pereira, que o Suplicante considera formando uma só e mesma pessoa—3.º finalmente o não poder a Câmara deliberar essa demissão estando presentes cinco Vereadores quando devia estar completo o n.º na conformidade do art. 28 da Lei de 1.º de Outubro de 1828. Todas essas trez allegações do Suplicante são tais, que bastariam por si só para convencer da futilidade do recurso que interpoem, e pelo qual não duvidou tirar a V. Exc. o precioso tempo que com tanto proveito consagra aos interesses da Administração. Mas não obstante compre obedece ao despacho de V. Exc. e exige a dignidade desta Corporação que sobre as bases dessa Representação se faço algumas considerações.

Não he exacto o que affirma o Suplicante a cerca da circunstância de ter sido nomeado Secretário estando presentes seis Vereadores. A Câmara na occasião em que se verificou essa nomeação comiu-se dos Vereadores de numero An-

gelo Carlos Moniz, Sebastião Joze do Matos, Joze Cercino da Silva Rapozo e dos suplentes Alexandre Gonçalves da Costa, Manoel Joze do Amaral e Cunha e Raimundo Marcos Bello, dos quais o 1.º votou contra a demissão do outro Secretário e os dois ultimos forão convidados para essa Sessão e não podião fazer parte da Câmara, segundo as declarações de V. Exc. constantes do Ofício que dirigio ao Exm. Sr. Ministro da Fazenda em data de 21 de corrente, arrancando-se o primeiro a Repartição de Fazenda a que pertence e onde faltou n'esse dia, e o segundo aos diferentes Juízos em que serve na qualidade de Escrivão e Tabellário de Netas.

Daqui se ve que a Câmara que nomeou o Suplente não estava completa, faltando ainda trez Vereadores e que para se dar alguma apariencia de força a esse acto, a força que n'elle alcança o Suplicante, foi preciso que dois Empregados Públicos um de Fazenda e outro de Justiça abandonassem suas occupações com prejuizo do serviço publico para virem demitir um Secretário que servia há muito tempo e contra quem não existia queixa alguma, nomeando-se o Suplicante em seu lugar. He igualmente destituída de verdade a outra arguição do Suplicante quando presta a terceira acreditar que sua demissão nasceu do capricho ou acinte de alguns Vereadores. Huma arguição tal para merecer crédito deveria de vir acompanhada de valiosos documentos que a comprovassem e tanto mais quanto o Suplicante menciona entre esses um Vereador que na demissão do mesmo Suplicante não teve parte por se não achar em exercício na Câmara a esse tempo! Não podendo o suplicante apresentar se quer um motivo plausivel de suspeição que pudesse influir no animo desses Vereadores para suscitar alguma desconfiança sobre as decisões em que tivessem tomado parte, donde poderia nascer esse capricho ou acinte, que alias talvez só tivesse concorrido para a nomeação do Suplicante que ilada menos importava do que a destituição de um Empregado honesto que ha annos servia, e contra quem como havemos dito, nenhuma reclamação houve átate o presente que desabonasse sua probidade e aptidão.

Quanto ao 3.º fundamento, recorrendo esta Câmara á Lei citada pelo suplicante, não encontrou disposição alguma, que possesse autorizar sua opinião. É certo que o art. 28 da referida Lei exige que a Câmara funcione com o numero completo de Vereadores, quando a importancia dos negócios for tal que exija a presença de todos os Vereadores; mas não ha na dita Lei declaração alguma de que se infira que a nomeação e demissão de seus Empregados esteja comprehendida na categoria desses negócios, tenha essa importancia, cujo apreciamento alias depende do juizo da corporação. O suplicante entendendo que a destituição de um Empregado he objecto de summa importancia que só devia de ser tratado com a presença de todos os Vereadores, não pôde deixar de admitir que o he também a nomeação; e neste caso com a propria argumentação do suplicante, deve o mesmo reconhecer que sua nomeação deliberada por tres Vereadores de numero e tres suplentes foi tambem resultado da mesma precipitação e acinte, a que elle pela circumstância de existir na Câmara cinco Vereadores, dos quais quatro votaram pela sua demissão, e só um era sup-

plete, quando foi demitido, pretendo atribuir esse acto.

Esta Camara julga dever igualmente repelir a insinuação que emprega o supplicante quando historia, que tres Vereadores se aproveitaram da ausencia de outros cinco para deliberarem sua demissão, por quanto nem se deixou de convocar todos os Vereadores e se não comparecerão dois e não cinco, como diz, não pôde essa falta ser imputada a Camara e nem por esta razão devia ella deixar de celebrar as sessões ordinarias, como manda a Lei do seu Regimento.

Faz ainda o supplicante a consideração de que podia ser reintegrado pela maioria da Camara, e se não recorre a esse expediente ho porque não deseja dar lugar a scenas desagradáveis. Se foro isso exacto, devêra o supplicante esperar que essa maioria se apresentasse e lhe pedir justiça; por que deste modo melhor mostraria que gosava da confiança desta Camara; mas o supplicante está bem certo de que nenhum proposito tiraria desse recurso, que a maioria da Camara tem razões para não confiar no supplicante. Tendo assim esta Camara destruído os principais fundamentos da Representação do supplicante, resta-lhe agora tão somente declarar a V. Exc. os motivos que a induzirão a denunciar o supplicante do Emprego de Secretario. O cidadão Joze Innocencio Ferreira de Castro ocupava este lugar antes da nomeação do supplicante, e o serviu ha annos. Para a nomeação do dito Castro concorrerão igualmente quasi todos os Vereadores de numero que na sessão do dia 7 de Desembro ultimo, com dois suplentes que chamarão, deliberarão depois sua demissão. V. Exc. já talvez esteja bem informado dos manejos que se empregaro para se organizar uma maioria ficticia na Camara afim de se puderem dar essa e outras demissões.

Foi igualmente V. Ex. quasi testemunha do inqualificavel desacato praticado por esses Vereadores, quando nesse mesmo dia 7 se dirigiram ao Paço da Municipalidade quasi contiguo ao Palacio do Governo, e arrombaraõ uma das portas do edificio para celebrar uma sessão em que unicamente se resolverão algumas demissões e entre outras a do dito Secretario Castro. Ainda mais.

Deraõ certos individuos demissões repentina de seus Empregos na vespera do dia dessa escandalosa sessão para poderem comparecer na Camara como Vereadores e formarem a maioria ainda que apparente para fazer passar suas apaixonadas deliberações! Accresce a isto que o dito Secretario passou umas Certidões relativas a uma grande questão, que se ventilla na Camara dos Srs. Deputados, e logo que essas certidões tiverão publicidade, correrão boatos de que o dito Secretario seria demitido. Todas essas circunstancias precederão ao acto da demissão do dito Secretario e não podem deixar de ter a merecida importancia na ilustrada consideração de V. Exc. contendo mui sobejos indícios de ter sido elle dictada por um sentimento talvez de vingança. O que pois devia fuser a Camara? A Camara fez o que a moralidade publica exigia se fizesse, o que lhe aconselhava sua dignidade, a dignidade de uma Corporação que não devia deixar a mercê de um capricho a sorte de seus Empregados.

Reunio-se e resolveo a reintegração do Secretario que tão injustamente havia

sido demitido não se apresentando uma razão plausivel que justificasse esse acto, e sem embargo dos serviços desse cidadão, que os prestou á causa da pacificação da Província, serviu varios empregos publicos de consideração qual o de Prefeito desta Capital na tormentosa quadra da revolução porque passou esta Província, o que he por certo um argumento concluente de sua probidade e aptidão, sendo finalmente um chefe de família que não tem outros meios de subsistência senão os desse Emprego, para nomear em seu lugar um Vereador, que não duvidou descer da cadeira do Presidente da Camara Municipal para ocupar o lugar de seu Secretario, e serve o Emprego de Lente de Logica do Lyceu que lhe dá meios mais que suficientes para uma mu decente subsistência, e parece incompativel com o de Secretario da Camara á vista do Avizo de 7 de Outubro de 1843, e cuja aptidão pôde muito bem ser avaliada pela Representação que acaba de fazer subir a presença de V. Exc.

Deos Guarde a V. Exc. &c.

*Edmundo Jansen Pereira, P.—Joze Miguel Pereira Cardozo—Joaquim Marcolino de Lemos—Raimundo Gabriel Gomes de Faria Bangoin—João Fernandes de Moraes—Angelo Carlos Moniz, vencido,—Joze Corcino da Silva Raposo, vencido, Sebastião Joze de Mattos, vencido—Padre Alexandre Gonçalves da Costa, vencido.*

—  
Sr. Redactor.

—Acabo de ser notificado para dentro destes 11 dias responder sobre uma acusação que me faz o Sr. Antônio Joaquim Tavares, Procurador da Fazenda, porque meti numa folha de obra publica um escravo que não é da pessoa, que me entregou para dar-lhe que fazer: desta vez sim, desta vez, meu rico Sr. Redactor, fico provado com a minha condenação que são filhos os temíveis documentos que paraõ em meu poder contra aquelle Sr. Remetto-lhe as peças em que se deve bazar o processo, afim de as publicar quando poder; olhe que são interessantes! posto que agora o Sr. Tavares não se animou a declarar, segundo a sua autorizada opinião, quais erão os artigos do código penal em que me achava incurso, como o fez noutra occasião em que chamou contra mim uns poucos d'esses artigos, e se não parecesse cagoula por seu gosto acusava-me em todos, menos no que trata da bigamia. Até cedo, Sr. Redactor, já que me não deixão oxular o escudo: conte que terei occasião de mostrar mais uma vez, que a lança do meu contendor é de sebo, e que elle não me leva a palma em quanto me não arrastar pelos cabos (ha de lhe custar) ao Tribunal dos Juizados por caluniador.

*Joze Joaquim Rodrigues Lopes.*

## A REVISTA.

Uma pagina de nossa historia politica

—Nos primeiros tempos que se seguirão á nossa emancipação politica, as eleições faziam-se conscientemente, sem caballas, nem corrupção, ou coacção. As urnas erão sinceras, e exprimirão a vontade do povo.

dade eleitoral em toda a sua pureza: isto ainda depois da dissolução da assembléa constituinte. O povo lá se enganava algumas vezes em seus juízos, mas o seu instinto, não transviado, nem prevertido, o levava de ordinário a escolher sempre o melhor. Assim as nossas primeiras capacidades, ou antes quasi todas as notabilidades do paiz, foram, nessa quadra do patriotismo e desinteresse, elevadas aos principais cargos de eleição popular, e a nação foi digna e devidamente representada.

Vieram depois os partidos exclusivos, e com elles as chapas, caballas, intrigas e trapacões; o instinto do povo que até ali se tinha conservado puro e extremo, começou a ser transviado, ou prevertido; e a verdade eleitoral, ou a sinceridade das urnas, foi, como era de presunção, desnaturalizada e falseada pelo fanatismo político, odios e paixões mesquinhos. Havia com tudo liberdade de eleições, porque o poder não dispunha das urnas a seu talento; e, apesar das caballas, aparecia de vez em quando espontaneamente eleito, algum homem verdadeiramente superior, alguma grande capacidade; mas essa liberdade em breve se converteu em licença e anarquia.

Vogava então a moda de democratizar a monarquia; isto é, de enfraquecer, diminuindo ou cerceando as prerrogativas da coroa, e atribuindo tudo ao povo, por meio do qual se pretendia fazer tudo. Esta utopia a que se deu o nome de monarquia americana, ou monarquia barata, não podia vigorar na aplicação, porque uma república é uma república, e uma monarquia uma monarquia, cousas distintas, repugnantes e incompatíveis. Assim a reacção não se fez esperar muito, e lá, como todas as reacções, muito além do que era justo. A pretexto de fortificar a monarquia, e realçá-la de prestígio, esqueceu se inteiramente o povo que tanto figurava na primeira parte do drama, e tudo se entrou a atribuir á coroa cujos ministros se tornaram omnipotentes. Com este novo sistema, ou antes com esta nova exageração, que se denominou monarquia forte, passou-se de extremo a extremo, porque o poder executivo preponderou sobre todos os outros, ou, para melhor dizer, todos os outros se resumiram n'elle.

E a liberdade do voto foi bem depressa uma quimera, ou antes uma irrisão, como ja o era a verdade eleitoral, porque o governo em cujas mãos se concentrava tudo, começou a dispor das urnas sem cerimónia, como, e quando quis. A's caballas e manejos usados sucederão a corrupção e a corrupção em grande escala. O povo, ou subjugado ou indiferente, não figurava nos actos que se celebravão em seu nome, senão por comprazer, porque os seus direitos forão desconhecidos e atropelados. O governo, ou o grande eleitor, para nos servirmos da expressão de Syeys, designava os deputados e os senadores, ou por outra remetia nos seus delegados nas províncias, meros agentes eleitorais, uma lista de nomes pela maior parte desconhecidos, e essa era a que sahia das urnas viciadas pela corrupção, ou conquistadas pela força. Assim os candidatos aos diferentes cargos de eleição popular não pleiteavão como d'antes as suas candidaturas perante o povo, mas perante o governo, e quando eleitos erão representantes, não do paiz, mas do governo.

Muitos dos que tiverão o desgosto de presenciar a mais que muito asquerosa degradação dessas eleições puramente no minas, dictadas pelo poder, são naturalmente levados a preferir, como um mal cem vezes menor, o excesso contrário, ou essa tal qual licença eleitoral do tempo em que o povo dividido em bandos, mais ou menos fanatizados, dispunha elle só da sorte das urnas, e repetem ainda hoje com o palatino de Cracovia; — *Malumus peri culosam libertatem, quam quietam servit utrum.*

As coisas chegarão, nestes últimos tempos, a um ponto de desmoralização tal, que todos, ainda os mais myopes, enxer gavão a necessidade de uma prompta reforma no systêma eleitoral integralmente falseado e adulterado. Os mesmos partidos, exclusivos que, a data de 7 de Abril de 1831 para cá, em que temos constantemente andado na roda viva do *sabe-desce*, forão a causa primaria de tudo, accordáron por fim em uma causa essencialissima — a urgencia dessa necessidade tão geralmente sentida. Assim passou em ambas as camaras, e por convenção unanime dos partidos opositos que abriu domínio, uma lei regulamentar de eleições; a qual se não é a melhor, é com tudo mui preferivel ás supostas instruções que emanavão até aqui do governo, e já, pelo simples facto de sua existencia, oferece alguma garantia ao paiz.

E si a lei fosse fielmente executada, como era para desejar, teríam por certo de vêr extirpados se não todos, ao menos a maior parte dos abusos que desfiguram as eleições; duvidamos porém que o seja, porque muitas outras o não tem sido. O ministerio, é verdade, proclamaram altamente a politica da conciliação, e faz os mais solenes protestos de se não intronter nas eleições, que não são do seu domínio. Ora, quanto a nós, o melhor fiador que nos pode elle dar da sinceridade de suas palavras, ou de sua neutralidade nas eleições, é entender na rigorosa execução da lei que regula a espécie, porque da maneira porque a tal respeito se houver o governo, no presente ensejo, é que está dependente o melhamento ou reforma do systêma eleitoral.

Aqui foi a qualificação bem feita na capital, mas julgamos que o contrario terá sido divulgado em alguns outros pontos da província; pois, si assim não fosse, não se apresentarião nestas cidades certos individuos que se dizem potencias eleitorais de suas localidades, arrotando pretenções, e querendo fazer jogo com tuntos e tantos votos de que blasfemão dispor, em seu favor, ou de terceiro, como se se tratasse alii de propriedade sua! Nos distritos em que a lei for bem e devidamente executada, temos que a unica potencia eleitoral será a massa dos eleitores; e como nem em todos os distritos a qualificação ha-de ser mal feita, e estes podem ser muita dificuldade constituir o maior numero, acorremos aos taes, que pleiteem as suas candidaturas perante o povo, ou massa dos eleitores, si querem ser bem sucedidos.

Demais, novembro ainda está distante, para que se andem a dar tanta pressa.

Bem sabemos qual era a antiga tactica dos combinadores de chapas, e fazedores de eleições, mas essa lei, por mal executada que seja, já é alguma coisa, onde nada havia, para pôr os fôra do seu elemento; e temos fé, que, escudado com ella,

ja pode o espirito publico fazer brecha nas camaras que lhe tinham ate-agora como que fechado o seu recinto. Mas ja elle a tez, porque, que outra cosa é essa lei, se não um triunfo da oppinião do paiz que clamava pela reforma das eleições, tantas vezes adiada pelas camaras? Daqui a ser o paiz devidamente representado não vai muito.

Assim, si o governo é sincero em seus protestos, e vai de acordo com o espirito publico, veja quanto lhe cumpre executar religiosamente a lei, para tirar os do estado excepcional em que temos jazido por tanto tempo, sem eleições, e por conseguinte sem regimen representativo, porque as eleições são a base em que assenta esse regimen. O contrario seria marchar no mesmo terreno, desproveitar as lições da experincia, frustrar as vistos do legislador, e illadir completamente a oppinião do paiz. Sr. Franco de Sá, agora mais que nunca deve V. Ex. mostrar se fiel ao seu programma, desenvolvendo toda a força de intelligencia, toda a firmeza de vontado, para regular esta província que foi contada a sua ilustrada administração, o singular beneficio que todos nos prometemos da lei, qual seja o preliminar da grande reforma do systêma eleitoral; assim é de esperar.

#### Questão de economia municipal.

Transcrevemos neste n. a informação da camara municipal desta cidade, a cerca da demissão de secretario da mesma, dada ao Sr. Antônio José Galvão. Na camara ha duas maiores que tem prepondrado alternativamente, uma do Sr. Izidoro, outra do Sr. Angelo Moniz. A maioria do Sr. Angelo demitiu o secretario ao Sr. Joze Innocencio Ferreira do Castro, e nomeou para substituir-o o Sr. Galvão que, para esse fim, se demitiu de presidente da camara. A maioria do Sr. Izidoro demitiu pelo seu turno o Sr. Galvão, e reintegrou o Sr. Joze Innocencio. O Sr. Galvão queixou-se a presidencia, e esta desaprovou a demissão, determinando que o demitido continuasse a servir o logar de secretario da camara.

Vimos os fundamentos da decisão da presidencia, e admitindo o que se refere ás habilitações; isto é, que o Sr. Galvão tem mais intelligencia que o Sr. Joze Innocencio, por ser o primeiro literato, e o segundo sem lettras, parece-nos com tudo que sendo o emprego de secretario da livre nomeação da camara, a elle o juiz competente das habilitações para elle necessarias, essa decisão do governo forçou a camara a ter um secretario que não é da sua livre escolha, e tem o inconveniente de mudar a natureza da causa.

#### COM ESTE N.

Finaliza o 29.º trimestre da REVISTA, e principia com o seguinte o 30.º; rogase aos Srs. assinantes que continuem a reformar as suas assinaturas.

#### AVISOS.

— ANTONIO D'ALMEIDA

Campos Dentista, auzenta-se do Maranhão com brevidade o que faz publico em conformidade da lei. Maranhão 2 de Fevereiro de 1847.

— Balthazar Irmãos & Sobrinho tem muito bom sortimento de livros em branco pautados, e entre estes com capa de cartuxa; e sim testa tambem quinino em vidros d'uma onça, que vendem tudo por preço commodo.

#### CHÁ HYSSON SUPERIOR

#### A 3:200 REIS A LIBRA.

Manoel Antonio de Carvalho e Oliveira Sobrinho receberão de Inglaterra pelo brigue Mary, ultimamente chegado, uma porção de excellente Chá Hysson que vende a 3:200 reis a libra. E também tem á venda Chá Hysson vindo de Lisboa ao mesmo preço de 3:200 reis.

— PINTO & CARVALHO arrendam, ou vendem, um sitio perto desta Cidade com uma excellente casa de vivenda, e boas propriedades para ornalice, e capim; e também vendem um Lambique de cobre, com uso a quinhentos reis por libra.

— Vende-se o Patacho Brasileiro Esperança de muito boa construcção, e que saiu do Estaleiro no principio do anno passado. As condições devem agradar ao comprador. Quem o quiser pode dirigir-se ao seu correspondente Manoel Antonio dos Santos.

#### ATTENÇÃO!

#### Amantes do bom Chá,

Balthazar Irmãos & Sobrinho, acabão de receber pelo Brigue Mary, chegado ultimamente de Inglaterra, huma porção de excellente Chá Hysson, que vendem a 3:600, continuando igualmente a ter á venda o superior Chá Hysson, vindo de Lisboa pelo Brigue Laiá, também chegado ultimamente a preço de 3:200.

— Joaquim de Souza Ramos vende por preço comodo uma canha nova bem construída de mil e tantos alqueres a dinheiro ou a prazo, quem a pertender derija-se ao anunciante. Maranhão 29 de Janeiro de 1847.

— Em casa de Guimaraes Magalhães, Silva ha uma cesta para o Sr. Joze Gomes da Silva.

— Na loja de Manoel Tavares da Silva, na rua do Sol, ha de venda folhinhas eclesiasticas para o anno de 1847.

— Manoel Antonio dos Santos tem á venda no seo Armazém ao Trapiche: Vinho do Porto em barris de 8.º de excellente qualidade para uso de casas particulares; Cabo de Cairo pelo preço mais barato que ha no Paiz, e de boa qualidades; e Tractados de Hygiene; bem como telha e tijolo da Olaria Bica, bem acreditados por sua optima qualidade.